ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de Mão de Obra Terceirizada -Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais

Processo Administrativo SEI nº 00042.007330/2026-38

Data de Elaboração: 10 de novembro de 2026

Elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, e da Portaria nº 240/2024 da SEMA

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar-ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a contratação de prestação de serviços de mão de obra terceirizada para execução de atividades de Auxiliar de Serviços Gerais. Compreende trabalhos de limpeza, higiene e manutenção de prédios públicos, com vistas a assegurar a continuidade operacional dos serviços de limpeza e conservação dos imóveis do Poder Executivo municipal, garantindo as condições adequadas de higiene, segurança e funcionalidade das edificações públicas. A contratação está sob a coordenação da Coordenação de Serviços Terceirizados (CST), integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA), conforme definido no Despacho nº 6102/2026 (SEI nº 16578710, de 10 de setembro de 2026).

O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, e pela demais legislação municipal pertinente. O objetivo é estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de contratação para o atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento dos serviços públicos municipais e ao cumprimento das competências institucionais do órgão requisitante.

A contratação apresenta caráter de urgência em razão do iminente encerramento do Contrato nº 150/2020, celebrado entre a SEMA e a empresa ALFA, cuja vigência encerrou-se em 21 de setembro de 2026, conforme detalhado no Ofício-Circular nº 34/2026 (CST-SEMA, de 09 de setembro de 2026). Tal encerramento não admite prorrogação, gerando risco imediato de descontinuidade dos serviços de limpeza e higiene em prédios essenciais à administração municipal, incluindo o Palácio da Cidade, sede do Gabinete do Prefeito.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA), por intermédio da Coordenação de Serviços Terceirizados (CST), identifica a necessidade iminente de contratação de mão de obra terceirizada para execução de serviços de limpeza, higiene e manutenção de diversos imóveis públicos essenciais ao funcionamento da administração municipal.

Descrição do Problema Administrativo

O Contrato nº 150/2020, celebrado entre a SEMA e a empresa ALFA para prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, encerrou-se em 21 de setembro de 2026, conforme comunicado formal no Ofício-Circular nº 34/2026, de 09 de setembro de 2026. A vigência contratual estava no limite final de sua duração e não admitia prorrogação, criando situação de descontinuidade iminente.

Tal contrato englobava 106 (cento e seis) colaboradores distribuídos em atividades de limpeza e manutenção. Mediante esforço administrativo, apenas 16 (dezesseis) destes colaboradores foram migrados para o Contrato nº 05/2022, celebrado com a SEMF (Secretaria Municipal de Finanças) na função de faxineiro. Permanece, portanto, um total de 90 (noventa) auxiliares de serviços gerais sem cobertura contratual a partir de 22 de setembro de 2026.

Dependências Críticas e Interesse Público

Os 90 (noventa) auxiliares de serviços gerais cuja contratação se faz necessária são indispensáveis aos serviços de limpeza, desinfecção e conservação dos seguintes imóveis públicos integrantes da administração municipal:

- Palácio da Cidade, que sedia o Gabinete do Prefeito, principal edifício da administração municipal, de uso permanente e intenso;
- Sede da SEMA, na Rua Firmino Pires, 121, Centro, Teresina;
- Prédios e dependências dos órgãos municipais abrigados no Palácio da Cidade, incluindo SEMGOV (Secretaria Municipal de Governo), SEMCOM (Secretaria Municipal de Comunicação Social), SEMPLAN (Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação) e SEMF (Secretaria Municipal de Finanças);
- Sedes das Secretarias SMPM (Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres), SEMDEF (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Financeiro), SEMAI (Secretaria Municipal de

Assistência e Integração Social) e SEMUSP (Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos).

A interrupção dos serviços de limpeza e higiene nestas instalações públicas geraria prejuízos ao adequado funcionamento dos serviços públicos, comprometendo a continuidade das atividades administrativas essenciais, prejudicando a saúde e a segurança dos servidores e usuários, criando riscos de proliferação de doenças transmissíveis e comprometendo a imagem e a funcionalidade dos órgãos públicos municipais.

Justificativa da Urgência

A contratação emergencial encontra fundamento legal e administrativo na necessidade de evitar descontinuidade de atividades essenciais exercidas não somente nesta SEMA, mas também em outros órgãos da administração municipal que dependem dos serviços de limpeza para sua operacionalidade. O Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, reconhecem a possibilidade de contratações emergenciais quando a interrupção de serviço essencial causar prejuízo ao interesse público.

Adicionalmente, o Pregão nº 90023/2026 (Processo nº 00042.004251/2025-45), que poderia constituir solução licitatória regular para esta demanda, encontra-se em andamento há tempo significativo, porém sem prazo seguro de encerramento, não oferecendo segurança temporal para o atendimento da demanda que se materializou em 21 de setembro de 2026. O processo administrativo para contratação dos serviços previstos no Contrato nº 150/2020, conforme despacho constante no Processo nº 00042.003715/2026-61, ainda encontra-se em fase inicial de planejamento, sem perspectiva de conclusão até a data de encerramento da vigência contratual.

Demonstração da Necessidade Pública

A manutenção de serviços de limpeza, higiene e conservação de imóveis públicos constitui condição essencial para a manutenção da funcionalidade operacional dos órgãos públicos municipais, o cumprimento de normas de saúde, segurança e higiene ocupacional aplicáveis a ambientes de trabalho, a proteção da saúde pública em instalações de atendimento ao público, a preservação do patrimônio público municipal contra degradação e deterioração, e a garantia de ambiente adequado ao exercício de funções administrativas e ao atendimento ao público.

A ausência de cobertura contratual para estes serviços ocasionaria prejuízo inequívoco ao interesse público e à continuidade do funcionamento da administração municipal.

Previsão de conclusão da contratação definitiva

A presente contratação possui caráter estritamente temporário e destina-se a assegurar a continuidade dos serviços de Auxiliar de Serviços Gerais até a conclusão do procedimento licitatório destinado à contratação ordinária e definitiva do objeto, correspondente ao Pregão nº 90023/2026, Processo SEI nº 00042.004251/2025-45.

O certame destinado à contratação definitiva encontra-se atualmente na fase de pesquisa de preços, não sendo possível, neste momento, estabelecer data precisa para a conclusão do procedimento. A presente contratação emergencial deverá perdurar somente pelo período estritamente necessário à conclusão do processo licitatório e ao início da execução do contrato dele decorrente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Dessa forma, a duração da contratação emergencial deverá corresponder ao período estritamente necessário à conclusão do procedimento licitatório e à formalização do contrato definitivo, considerando-se a previsão de transição entre as contratações, sem prejuízo da extinção antecipada do ajuste emergencial tão logo seja possível a assunção dos serviços pela futura contratada, observados os procedimentos contratuais pertinentes.

A estimativa de duração considera, portanto, o cronograma previsto para a contratação definitiva, não se confundindo o limite máximo de 1 (um) ano estabelecido no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 com prazo de duração automática da contratação emergencial.

3. ÁREA SOLICITANTE, ÁREA TÉCNICA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Área/Unidade Solicitante	**Coordenação de Serviços Terceirizados (CST) da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA)**
Área Técnica	**Coordenação de Serviços Terceirizados (CST) da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA)**
Área de Contratação	**Coordenação de Compras Públicas**
Equipe de Planejamento da Contratação	**Despacho nº** 7177**/2026, de 29 de outubro de 20266 (SEI nº** 17181023**)** **Presidente: Ellen Barreira Assunção** **Membro: Tais Gomes Damasceno** **Membro: Carla Cristina de Almeida**
Responsável pela aprovação do ETP	**Raimundo Nonato Moura Rodrigues**

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem especificações técnicas, operacionais, legais e administrativas que deverão ser observados pela empresa contratada na execução dos serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

Requisitos Técnicos

Os profissionais contratados deverão estar capacitados e aptos para executar as seguintes atividades:

- Limpeza geral de ambientes internos e externos, incluindo pisos, paredes, tetos, portas e janelas;
- Limpeza especializada de vidros, espelhos e superfícies diversas;
- Limpeza e desinfecção de banheiros, sanitários e pias;
- Coleta, segregação e acondicionamento de resíduos sólidos conforme legislação ambiental;
- Limpeza de áreas comuns, corredores, escadas e elevadores;
- Manutenção de áreas externas, jardins e áreas de circulação;
- Utilização adequada de equipamentos, máquinas e produtos de limpeza;
- Manipulação segura de produtos químicos e desinfetantes conforme normas de segurança;

Requisitos Operacionais

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar 90 (noventa) profissionais na função de Auxiliar de Serviços Gerais, distribuídos; conforme demanda e direcionamento da Coordenação de Serviços Terceirizados;
- Manter controle de frequência e registros de assiduidade do pessoal alocado;
- Garantir substituição imediata de profissional ausente, mantendo a cobertura de pessoal;
- Utilizar uniformes e demais itens adequados conforme normas de segurança e saúde do trabalho;
- Cumprir horários de trabalho estabelecidos pela administração municipal;
- Garantir continuidade operacional diária dos serviços sem interrupções não justificadas;
- Coordenar atividades com a Coordenação de Serviços Terceirizados da SEMA;
- Fornecer e disponibilizar aos empregados os uniformes e fardamentos necessários à execução dos serviços, bem como assegurar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) disponibilizados pela Administração, por meio da contratação correlata, observadas as normas de segurança e saúde do trabalho.

Requisitos Legais e Trabalhistas

A empresa contratada deverá observar integralmente:

- A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação trabalhista vigente
- Obrigações de registro de empregados junto ao INSS e à Receita Federal
- Recolhimento de contribuições sociais e encargos trabalhistas
- Cumprimento de normas de segurança e saúde do trabalho, incluindo Normas Regulamentadoras (NRs)
- Lei Federal nº 8.080, de 1990 (Lei Orgânica da Saúde)
- Lei Federal nº 8.213, de 1991 (Lei de Benefícios da Previdência Social)
- Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos)
- Legislação municipal pertinente

Requisitos de Segurança

A empresa contratada deverá:

- Garantir treinamento em segurança, higiene e saúde ocupacional;
- Cumprir protocolos de biossegurança e desinfecção;
- Manter responsabilidade civil e seguro de acidentes do trabalho;

Requisitos de Conformidade e Documentação

A empresa contratada deverá apresentar:

- Registro na Junta Comercial ou inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Inscrição municipal junto à Prefeitura de Teresina;
- Alvará de funcionamento atualizado;
- Certidões de regularidade fiscal junto à União, Estado e Município;

- Demonstração de capacidade técnica e operacional;
- Apresentação de referências de contratos similares anteriormente executados.

Requisitos de Alocação de Pessoal

Os 90 (noventa) auxiliares de serviços gerais serão alocados, conforme direcionamento da Coordenação de Serviços Terceirizados, nos seguintes imóveis:

- Palácio da Cidade e órgãos nele sediados;
- Sede da SEMA;
- Demais prédios e dependências de órgãos municipais conforme necessidade.

A empresa contratada deverá permitir realocação de pessoal entre locais conforme direcionamento da administração, sem que isto constitua custo adicional.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Avaliação comparativa (benchmarking)

A contratação de serviços de limpeza e manutenção através de terceirização é prática consolidada no mercado público municipal. Diversas empresas especializadas em limpeza e higiene prestam serviços similares em órgãos públicos de Teresina e de outros entes federados.

Considerando a natureza emergencial da contratação e o prazo crítico para atendimento da demanda (encerramento em 21 de setembro de 2026), a pesquisa de preços e análise de contratações comparáveis foi realizada mediante consulta ao histórico de contratações do próprio órgão requisitante, conforme procedimento estabelecido no Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022.

Na contratação em análise, não foi identificada necessidade de audiência ou consulta pública para coleta de contribuições, uma vez que o objeto constitui serviço comum, amplamente disponível no mercado, e a urgência temporal não permite dilatação de prazos para procedimentos consultivos.

5.2 Análise de contratações anteriores do próprio órgão ou entidade municipal

O próprio órgão requisitante (SEMA) possui histórico positivo de contratação para objeto idêntico ou similares:

- Contrato nº 150/2020 Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais Celebrado com empresa ALFA Vigência até 21 de setembro de 2026 Contratados 106 colaboradores Modelo operacional aprovado
- Contrato nº 05/2022 Prestação de serviços de faxineiro Sub-rogado pela SEMF 16 colaboradores realocados do Contrato nº 150/2020 Execução satisfatória
- O Contrato nº 150/2020 provou-se adequado e eficiente para atendimento à demanda de limpeza e higiene nos imóveis públicos municipais. A experiência acumulada ao longo de sua vigência (aproximadamente 6 anos) demonstrou viabilidade operacional, capacidade da empresa contratada em manter continuidade de serviços, ausência de interrupções significativas e conformidade com legislação trabalhista e ambiental.

Os pontos de aprimoramento identificados para a nova contratação compreendem

Manutenção de cobertura de pessoal conforme alocação original (106 colaboradores), salvo os 16 já realocados, totalizando 90 profissionais

Reforço de requisitos de segurança, higiene e saúde ocupacional, alinhados com protocolos de biossegurança

Incorporação de requisitos ambientais e de sustentabilidade, com ênfase em uso de produtos certificados e adequados

Não houve licitações desertas ou frustradas relacionadas ao objeto, sendo o histórico contratual da SEMA com terceirizados caracterizado por regularidade administrativa.

5.3 Projetos para demandas similares implementados por outros órgãos públicos

Diversos órgãos e entidades da administração municipal contratam serviços similares de limpeza e higiene através de terceirização, incluindo

Secretaria Municipal de Finanças (SEMF) - Contrato nº 05/2022, que absorveu 16 dos 106 colaboradores do Contrato nº 150/2020 para função de faxineiro

Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) - Contratações regulares de serviços de limpeza em escolas e prédios administrativos

Secretaria Municipal de Saúde - Serviços de higienização e desinfecção

Entidades descentralizadas - Diversas autarquias e fundações municipais utilizam terceirização para limpeza

O modelo de terceirização de serviços de limpeza provou-se sustentável, economicamente viável e operacionalmente eficiente em todas as experiências documentadas da administração municipal, não havendo relatos de problemas críticos que ensejassem mudança de metodologia ou alternativas de solução.

5.4 Análise das soluções disponíveis no mercado

Para atendimento à demanda de 90 Auxiliares de Serviços Gerais em caráter emergencial, foram analisadas as seguintes alternativas de solução

Solução 1 Manutenção da terceirização com empresa especializada em limpeza

Descrição: Contratação direta junto a empresa jurídica especializada em prestação de serviços de limpeza, com alocação de 90 profissionais especializados em serviços gerais de higiene e manutenção.

Vantagens: Modelo consolidado na administração municipal, experiência positiva com Contrato nº 150/2020, contratada com capacidade operacional comprovada, responsabilidade integral pelas obrigações trabalhistas, segurança jurídica na execução, continuidade imediata de serviços, ausência de custos de seleção e treinamento para o órgão.

Restrições: Dependência de empresa terceirizada, possível variação de custos conforme mercado, necessidade de fiscalização intensiva.

Solução 2 Contratação temporária de pessoal conforme Lei nº 8.745/1993

Descrição: Recrutamento de profissionais em regime de contratação temporária para atender demanda emergencial.

Vantagens: Possibilidade de seleção direta de pessoal, vinculação administrativa maior.

Restrições: Inviável em razão do prazo (11 dias de prazo até encerramento da vigência atual), exige processo seletivo público que não se compatibiliza com urgência, custos administrativos elevados, criação de passivo de pessoal temporário.

Solução 3 Realocação de servidores públicos municipais

Descrição: Redesignação de servidores públicos de outras áreas para atividades de limpeza.

Vantagens: Utilização de recursos internos da administração.

Restrições: Número insuficiente de servidores disponíveis sem comprometimento de funções essenciais, impossibilidade legal de redesignação sem procedimentos constitucionais adequados, violaria direitos funcionais dos servidores, incompatibilidade com urgência temporal.

Tabela comparativa de soluções

Critério de Avaliação	Solução 1 (Terceirização)	Solução 2 (Contrato Temporário)	Solução 3 (Realocação Servidores)
Viabilidade temporal (11 dias)	**Sim (PP)**	**Não (PN)**	**Não (PN)**
Segurança jurídica trabalhista	**Sim (PP)**	**Limitada (PN)**	**Não aplicável (PN)**
Experiência prévia comprovada	**Sim (PP)**	**Não (PN)**	**Não (PN)**
Continuidade operacional	**Sim (PP)**	**Sim (PP)**	**Não (PN)**
Cobertura de 90 profissionais	**Sim (PP)**	**Limitado (PN)**	**Não (PN)**
Custos previsíveis	**Sim (PP)**	**Não (PN)**	**Não (PN)**
Conformidade legal emergencial	**Sim (PP)**	**Não (PN)**	**Não (PN)**
Ausência de passivos administrativos	**Sim (PP)**	**Não (PN)**	**Não (PN)**

PP - Ponto Positivo | PN - Ponto Negativo

Conclusão da análise de mercado

A Solução 1 (manutenção da terceirização) apresenta-se como única alternativa viável, adequada e compatível com a urgência temporal da demanda. A análise de contratações anteriores, a experiência consolidada da administração municipal e a indisponibilidade de alternativas viáveis confirmam a escolha pela terceirização como melhor solução para continuidade dos serviços públicos municipais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida para atendimento à demanda de 90 (noventa) Auxiliares de Serviços Gerais compreende a contratação de empresa terceirizada especializada em prestação de serviços de limpeza, higiene, desinfecção e manutenção de imóveis públicos municipais.

A solução integra as seguintes atividades essenciais:

- Limpeza geral de ambientes internos, incluindo pisos, paredes, tetos, portas e janelas de todos os prédios públicos da administração municipal
- Limpeza especializada de vidros, espelhos e superfícies diversas
- Limpeza, desinfecção e higienização de banheiros, sanitários, pias e áreas de uso coletivo
- Coleta, segregação e acondicionamento adequado de resíduos sólidos conforme legislação ambiental vigente
- Limpeza e manutenção de áreas comuns, corredores, escadas, elevadores e áreas de circulação
- Limpeza e manutenção de áreas externas, jardins, pátios e áreas de circulação externa
- Utilização de equipamentos, máquinas e produtos de limpeza adequados e certificados
- Manipulação segura de produtos químicos e desinfetantes conforme normas de segurança ocupacional

Quadro resumo de detalhamento do objeto

Item	Descrição resumida	Quantidade	Unidade
1	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**90**	**Posto**

Características Gerais da Solução

A empresa contratada será responsável pela disponibilização e gestão integral dos 90 profissionais, incluindo recrutamento, seleção, treinamento, uniformização, substituição de pessoal ausente, remuneração, encargos trabalhistas e conformidade com legislação trabalhista.

Os profissionais serão alocados conforme direcionamento da Coordenação de Serviços Terceirizados da SEMA, nos seguintes imóveis prioritários:

- Palácio da Cidade, sede do Gabinete do Prefeito
- Sede da SEMA
- Demais prédios e dependências de órgãos municipais conforme necessidade identificada
- A execução dos serviços será realizada em conformidade com
- Lei Federal nº 8.080, de 1990 (Lei Orgânica da Saúde)
- Lei Federal nº 8.213, de 1991 (Lei de Benefícios da Previdência Social)
- Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)
- Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde Ocupacional do Ministério do Trabalho
- Legislação ambiental municipal, estadual e federal
- Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023
- Portaria nº 240/2024 da SEMA

Exigências Técnicas e Operacionais

A contratada deverá garantir:

- Disponibilização de profissionais com capacidade técnica comprovada em serviços de limpeza geral
- Manutenção de controle de frequência e assiduidade rigorosos
- Substituição imediata de profissional ausente, sem interrupção de cobertura
- Fornecimento de uniformes e fardamentos pela Contratada, cabendo à Administração disponibilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs), por meio do procedimento de contratação correlata constante do Processo SEI nº 00042.005571/2026-98.
- Cumprimento de horários estabelecidos pela administração municipal
- Treinamento periódico em segurança, higiene e saúde ocupacional
- Conformidade com normas de biossegurança e desinfecção
- Responsabilidade civil e seguro de acidentes do trabalho
- Os materiais, produtos de limpeza, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços serão disponibilizados pelas secretarias e unidades administrativas atendidas, não integrando as obrigações de fornecimento da Contratada.

- Caberá à empresa contratada orientar e fiscalizar seus empregados quanto à utilização adequada dos EPIs disponibilizados, observadas as normas de segurança e saúde do trabalho.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas fundamenta-se no histórico de execução do Contrato nº 150/2020, celebrado entre a SEMA e empresa ALFA para prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

Base para Estimativa Quantitativa

O Contrato nº 150/2020, que estava em vigência, compreendia a disponibilização de 106 (cento e seis) Auxiliares de Serviços Gerais distribuídos em diversos imóveis públicos municipais para execução de serviços de limpeza, higiene e manutenção.

Mediante realocação administrativo-contratual com a Secretaria Municipal de Finanças (SEMF), 16 (dezesseis) desses profissionais foram migrados para o Contrato nº 05/2022, passando à função de faxineiro naquele órgão.

Desta forma, o quantitativo remanescente sob demanda da SEMA e sem cobertura contratual é de 90 (noventa) Auxiliares de Serviços Gerais, correspondendo aos profissionais cujas atividades continuam sendo executadas e cuja descontinuidade geraria prejuízo aos serviços públicos.

Justificativa do Quantitativo

O quantitativo de 90 (noventa) profissionais é justificado pelos seguintes fatores:

- Experiência operacional comprovada. Ao longo de aproximadamente 6 anos de vigência do Contrato nº 150/2020, demonstrou-se que 106 profissionais eram necessários e suficientes para manutenção adequada dos serviços de limpeza e higiene nos imóveis públicos municipais cobertos pela SEMA. A redução de 106 para 90 profissionais corresponde apenas à parcela já realocada com sucesso para outra contratação, mantendo a cobertura necessária para os órgãos municipais cuja demanda persiste.
- Extensão de imóveis a serem mantidos. Os imóveis sob responsabilidade de limpeza pela SEMA compreendem estruturas de grande porte e uso intenso, incluindo Palácio da Cidade (sede do Gabinete do Prefeito), múltiplas secretarias municipais, e dependências administrativas. A metragem quadrada total e o número de usuários diários justificam a necessidade de 90 profissionais para manutenção adequada de padrões de higiene e funcionalidade.
- Frequência de utilização. Os imóveis públicos municipais funcionam durante período comercial regular (segunda a sexta-feira, aproximadamente 8 horas diárias) e algumas unidades com funcionamento estendido. A frequência de ocupação, o número de pontos de sanitários, áreas comuns e circulação exigem cobertura permanente de pessoal.
- Padrões de higiene e biossegurança. Após experiência com cenários de crise sanitária (pandemia), elevaram-se os padrões de desinfecção e higienização exigidos em ambientes públicos. Isto mantém a necessidade de cobertura de pessoal compatível com o quantitativo histórico.

Quadro de Distribuição dos Postos por Órgão/Unidade

Considerando que os 90 (noventa) postos de Auxiliar de Serviços Gerais serão destinados ao atendimento das necessidades de limpeza, higiene e conservação dos imóveis públicos municipais, apresenta-se, a seguir, a distribuição estimada dos postos de trabalho entre os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, conforme levantamento realizado pela Coordenação de Serviços Terceirizados – CST/SEMA (ID nº 16845250).

ORGÃO/UNIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS
PALÁCIO DA CIDADE	6
ARSETE	1
ETURB	4
FMC	25
PGM	1
PRODATER	2
SEMAI	1
SDU CENTRO	5
SDU NORTE	3
SEMA	7
SEMCASPI	3
SEMCOM	1
SEMDEC	8
SEMDEF	2
SEMEL	4

SEMF	8
SEMGOV	1
SEMPLAN	2
SEMUSP	3
SMPM	1
STRANS	1
SDR	1
TOTAL	**90**

Adequação ao Interesse Público

O quantitativo de 90 profissionais não representa aumento de despesa em relação ao cenário anterior, mas apenas manutenção da cobertura necessária. Corresponde exatamente à parcela do Contrato nº 150/2020 que não foi realocada, garantindo continuidade operacional sem expansão não planejada de demanda.

A redução desnecessária do quantitativo abaixo de 90 profissionais criaria riscos de descontinuidade de serviços essenciais e comprometeria a qualidade da limpeza em imóveis públicos, violando obrigações de saúde pública e conformidade ambiental.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em 25 de setembro de 2026, com o objetivo de identificar os valores praticados no mercado e subsidiar a definição do valor estimado da contratação, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Para a composição da estimativa, foram considerados os seguintes documentos e instrumentos de pesquisa, que integram os autos do processo:

- Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Instrução Normativa nº 07/2018 - ID nº 17050527;
- Anexo CCT 2026 - ID nº 16811586;
- Anexo Tabela Piso CCT 2026 - ID nº 16811611;
- Anexo Painel de Preços TCE PI - ID nº 16807387;
- Anexo Relatório de Cotação de Banco de Preços - ID nº 16807429;
- Mapa Comparativo de Preços - ID n º 16807796;
- Relatório GMAP-SEMA - ID nº 16807823.

Valor Estimado

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total (mensal)	Preço total (12 meses)
1	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**Posto**	**90**	**R$ 4.337,56**	**R$ 390.380,40**	**R$ 4.684.564,80**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de 90 (noventa) Auxiliares de Serviços Gerais constitui serviço continuado e indivisível, não sendo recomendado seu parcelamento em múltiplas contratações.

Razões para Não Parcelamento

Indivisibilidade Técnica do Objeto: os serviços de limpeza e higiene dos imóveis públicos municipais formam um conjunto integrado que não pode ser fragmentado sem prejuízo operacional. A divisão desta demanda em múltiplas contratações criaria dificuldades na coordenação centralizada de equipes, na padronização de práticas e na garantia de continuidade de serviços. A limpeza do Palácio da Cidade, da SEMA e das demais secretarias municipais necessita de gestão unificada.

Perda de Economia de Escala: o parcelamento em lotes menores reduziria significativamente o interesse das empresas especializadas do mercado. Uma empresa com capacidade de gerenciar 90 profissionais não se interessaria por parcelas de 15 ou 20 profissionais, prejudicando a competitividade e aumentando custos unitários.

Urgência Temporal: a natureza emergencial da contratação exige solução única e imediata. Múltiplas licitações duplicariam procedimentos administrativos, estendendo prazos e criando risco de descontinuidade entre contratações. O órgão necessita de cobertura integral desde 22 de setembro de 2026, sem interrupções.

Eficiência Administrativa: a contratação unificada concentra esforços de fiscalização, monitoramento e controle sobre uma única empresa. Múltiplas contratações multiplicariam custos de gestão, criaria duplicação de procedimentos e tornaria impossível manter padrão único de qualidade e segurança.

Inadequação do Parcelamento para Serviços Continuados: o Tribunal de Contas da União estabelece que o parcelamento é inadequado quando acarreta perda de escala. Na presente contratação, o parcelamento causaria perda inequívoca de escala sem qualquer ampliação de competitividade.

Conclusão

Por se tratar de serviço continuado e integrado, a contratação integral de 90 Auxiliares de Serviços Gerais junto a uma única empresa especializada é a solução mais adequada. Garante continuidade operacional, economia de escala, eficiência administrativa e atendimento à urgência temporal da demanda.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Foram identificadas contratações correlatas à presente demanda.

A contratação de Auxiliares de Serviços Gerais guarda correlação com a contratação de materiais de limpeza, higienização, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs) básicos. Encontra-se em fase de planejamento o Processo nº 00042.005571/2026-98, que trata especificamente da aquisição destes materiais e insumos essenciais.

Processo / Contrato	Objeto	Situação	Relação com esta contratação
00042.005571/2026-98	**Aquisição de materiais de limpeza, higienização, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs) básicos**	**Em fase de planejamento**	**Os materiais de limpeza e EPIs são insumos indispensáveis para os Auxiliares executarem os serviços com qualidade, segurança e conformidade.**

Justificativa da Contratação Correlata

A contratação de materiais de limpeza, higienização, utensílios e equipamentos de proteção individual constitui necessidade correlata à prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Os 90 auxiliares de serviços gerais a serem contratados dependem da disponibilidade adequada e contínua de produtos de limpeza certificados, desinfetantes, detergentes, papel toalha, sabonete líquido, luvas, panos, esponjas, vassouras, rodos e demais utensílios indispensáveis para execução dos serviços com qualidade, segurança e conformidade com normas de biossegurança.

O Processo nº 00042.005571/2026-98, atualmente em fase de planejamento, viabilizará o fornecimento centralizado destes insumos à SEMA, permitindo que a empresa contratada para prestação de serviços utilize materiais padronizados e de qualidade assegurada. Esta contratação paralela garante economia de escala, rastreabilidade de produtos, conformidade com requisitos ambientais e de proteção à saúde ocupacional dos profissionais alocados.

Ressalta-se que o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução dos serviços será de responsabilidade da Administração, mediante o procedimento de contratação correlata constante do Processo SEI nº 00042.005571/2026-98, não integrando, portanto, os custos de fornecimento de EPIs da planilha de composição de custos e formação de preços da presente contratação.

Os uniformes e fardamentos permanecerão sob responsabilidade da empresa contratada, enquanto os materiais, produtos de limpeza, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços serão disponibilizados pelas secretarias e unidades administrativas atendidas.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao interesse público e à necessidade imediata de continuidade de serviço essencial ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

Natureza Emergencial e Justificativa

A contratação de Auxiliares de Serviços Gerais é necessária de forma urgente para evitar descontinuidade dos serviços de limpeza e higiene que se materializou em 21 de setembro de 2026, data do encerramento do Contrato nº 150/2020. A urgência temporal impede a elaboração e cumprimento dos procedimentos normais de planejamento plurianual, justificando a adoção de contratação emergencial nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alinhamento com Objetivos Institucionais

A manutenção de serviços de limpeza e higiene nos imóveis públicos municipais é condição essencial para o funcionamento regular dos órgãos públicos e para cumprimento de obrigações legais quanto à saúde pública, segurança ocupacional e higiene ambiental. A contratação atende diretamente aos objetivos institucionais de continuidade operacional e garantia de funcionamento adequado da administração.

Conformidade Legal

A contratação observa os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que expressamente autoriza contratações diretas em situações de emergência que justifiquem atendimento imediato.

Referência aos Instrumentos de Planejamento e Governança

Plano de Contratações Anual (PCA): não foi elaborado para o exercício de 2026, estando em confecção para o ano subsequente. A contratação emergencial prescinde dessa previsão prévia, sendo justificada pela urgência temporal e pela necessidade de continuidade de serviço essencial, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS): não foi elaborado para o município. Porém, a contratação observará requisitos de sustentabilidade e eficiência operacional conforme diretrizes de boas práticas administrativas.

Planejamento Estratégico e Programa de Governo Objetivo Institucional: garantir funcionamento adequado dos órgãos públicos municipais. Ação: Manutenção de serviços essenciais de limpeza e higiene dos prédios públicos municipais.

Lei Orçamentária Anual Dotação: a ser identificada conforme disponibilidade orçamentária aprovada para custeio de serviços continuados.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação almeja obter objeto que atenda aos requisitos estabelecidos neste documento, formalizando contrato que garanta economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública Municipal.

Resultados Esperados

A contratação de 90 Auxiliares de Serviços Gerais pretende alcançar os seguintes resultados:

- Continuidade Operacional. Garantir a manutenção ininterrupta dos serviços de limpeza e higiene nos imóveis públicos municipais, evitando descontinuidade que comprometeria o funcionamento regular dos órgãos públicos, especialmente do Palácio da Cidade e das secretarias municipais.
- Conformidade com Normas de Saúde Pública. Assegurar que todos os ambientes públicos atendam aos padrões de higiene, desinfecção e biossegurança exigidos pela legislação de saúde pública e por protocolos de segurança ocupacional, protegendo a saúde de servidores, colaboradores e usuários dos órgãos municipais.
- Preservação do Patrimônio Público. Garantir manutenção adequada e contínua dos imóveis públicos através de limpeza preventiva e conservação, reduzindo riscos de deterioração acelerada e necessidade de reformas e recuperações futuras.
- Eficiência Administrativa. Manter concentrada em uma única empresa especializada a responsabilidade pela gestão de pessoal, eliminando custos administrativos internos de seleção, treinamento e controle de folha de pagamento.
- Padronização de Qualidade. Assegurar que todos os prédios municipais recebam serviços de limpeza conforme padrões uniformes de qualidade, frequência e procedimentos técnicos.

Indicadores de Resultado

- Ausência de interrupção nos serviços de limpeza e higiene após a data de encerramento do Contrato nº 150/2020;
- Manutenção da cobertura de 90 profissionais conforme demanda identificada;
- Conformidade com normas de segurança, higiene e saúde ocupacional verificada em inspeções periódicas;
- Continuidade de funcionamento de todas as unidades administrativas municipais sem prejuízos operacionais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a celebração e execução adequada do contrato de prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, serão necessárias as seguintes providências

Providências Administrativas Internas

Designação formal de servidor ou equipe responsável pela fiscalização e gestão do contrato, conforme requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal.

Elaboração e aprovação do Termo de Referência (TR) conforme Decreto Municipal nº 24.693, de 25 de agosto de 2023, contendo especificações técnicas detalhadas dos serviços, requisitos de execução, obrigações da contratada e critérios de fiscalização.

Consolidação da pesquisa de preços conforme Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022, para definição de valor base para contratação emergencial.

Providências quanto à Infraestrutura

Não será necessária alteração da estrutura atual. Os imóveis públicos municipais já possuem infraestrutura adequada para execução dos serviços de limpeza e higiene. A contratada utilizará as estruturas existentes (áreas de trabalho, pontos de água, depósitos, sanitários) conforme disponíveis atualmente.

Providências quanto a Licenças e Autorizações

Não será necessária obtenção de licenças, outorgas ou autorizações especiais junto a órgãos municipais ou estaduais para execução dos serviços de limpeza. A contratada deverá comprovar regularidade junto à Junta Comercial, CNPJ, inscrição municipal e alvará de funcionamento como documentos já exigidos em contratação pública.

Providências de Conformidade Ambiental

A contratada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), garantindo destinação adequada de resíduos coletados, coleta seletiva quando aplicável e conformidade com procedimentos municipais de gestão de resíduos.

Capacitação de Servidores

Recomenda-se que a equipe designada para fiscalização do contrato receba treinamento específico sobre gestão contratual, conforme diretrizes do Decreto Municipal nº 22.166/2022 e do Decreto Municipal nº 26.155/2024, que regulamenta a atuação do controle interno nas contratações municipais.

14. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais envolve atividades de limpeza e higiene que podem gerar impactos ambientais. Serão adotadas medidas de sustentabilidade ambiental conforme especificado a seguir

Impactos Ambientais Identificados

Uso de Produtos Químicos. A execução de serviços de limpeza e desinfecção requer aplicação de produtos químicos que podem afetar ecossistemas aquáticos e causar poluição se não forem adequadamente manipulados e descartados.

Geração de Resíduos Sólidos. Os serviços geram resíduos diversos, incluindo papel toalha, embalagens de produtos de limpeza, panos descartáveis e materiais de proteção individual que necessitam destinação apropriada.

Consumo de Água. A execução dos serviços consome recursos hídricos que devem ser utilizados de forma eficiente e responsável.

Geração de Efluentes. A limpeza de sanitários, cozinhas e áreas molhadas gera efluentes que necessitam tratamento conforme legislação ambiental vigente.

Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade

Proibição de Produtos Tóxicos

Será proibida a utilização de produtos contendo substâncias altamente tóxicas, persistentes ou bioacumuláveis que causem dano irreparável ao meio ambiente.

Coleta Seletiva de Resíduos

A contratada deverá implementar coleta seletiva de resíduos nos imóveis públicos, segregando materiais recicláveis (papel, plástico, vidro, metal) de resíduos orgânicos e rejeitos, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Destinação Adequada de Resíduos

Todos os resíduos gerados deverão ser encaminhados a destinação ambientalmente apropriada, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e com legislação ambiental municipal vigente.

Eficiência no Uso de Água

A contratada deverá adotar práticas de economia de água, incluindo utilização de tecnologias e procedimentos que reduzam consumo, sem prejudicar a qualidade dos serviços de limpeza.

Gestão de Efluentes

Os efluentes gerados serão direcionados aos sistemas de tratamento existentes nos imóveis públicos, devendo a contratada cumprir todas as normas de descarte e não contaminar os sistemas de coleta.

Documentação Ambiental

A contratada deverá apresentar certificados de conformidade ambiental, licenças de funcionamento ou autorizações especiais emitidas por órgãos ambientais competentes, quando aplicável.

Conformidade Legal

A execução dos serviços observará integralmente a Lei Federal nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, legislação ambiental municipal e demais normativos que disciplinem proteção ambiental e gestão de resíduos.

Todos os custos referentes a práticas ambientais adequadas, coleta de resíduos, reciclagem, logística reversa e destinação final ambientalmente apropriada correrão por conta da contratada.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO — POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e de negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais elementos necessários à caracterização e à quantificação da demanda identificada e ao processo de escolha da solução que melhor se adequa à Administração Pública Municipal nesta oportunidade.

Análise de Viabilidade

A contratação de 90 (noventa) Auxiliares de Serviços Gerais foi analisada sob os aspectos de urgência temporal, viabilidade operacional, conformidade legal e interesse público, chegando-se às seguintes conclusões

Viabilidade Temporal

A contratação é temporalmente viável através de procedimento de contratação direta emergencial, conforme autorizado pelo art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo atendimento à urgência criada pelo encerramento do Contrato nº 150/2020 em 21 de setembro de 2026.

Viabilidade Operacional

O mercado demonstra disponibilidade de empresas especializadas capazes de fornecer 90 profissionais para prestação dos serviços demandados, conforme evidenciado pela pesquisa de preços que identificou múltiplas referências de contratações similares.

Viabilidade Econômica

O valor estimado de R$ 4.337,56 por profissional ao mês é compatível com preços praticados no mercado, não constituindo ônus desproporcional aos recursos municipais e refletindo razoabilidade para planejamento de despesa.

Viabilidade Legal

A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 25.530/2024 e demais regulamentações municipais aplicáveis, observando princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Viabilidade Administrativa

A SEMA possui estrutura administrativa capaz de gerir contrato de prestação de serviços desta natureza, contando com servidor designado para coordenação de serviços terceirizados e experiência acumulada com o Contrato nº 150/2020.

Análise de Riscos

Os riscos identificados no desenvolvimento deste ETP são mitigáveis através das medidas especificadas nos tópicos precedentes, incluindo seleção criteriosa de fornecedor com experiência comprovada, definição clara de requisitos técnicos no Termo de Referência, designação de equipe de fiscalização competente e conformidade com legislação ambiental e trabalhista.

Posicionamento Conclusivo

Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a contratação em comento, consoante o art. 6º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, e o art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se a elaboração do Termo de Referência com base no presente estudo, na forma do Decreto Municipal nº 24.693, de 25 de agosto de 2023, e o encaminhamento dos autos ao setor competente para o prosseguimento do feito e eventual autorização para deflagração da contratação emergencial.

Documento assinado eletronicamente por **Ellen Barreira Assunção**, **Membro de Comissão de Contratação**, em 10/11/2026, às 13:02, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Tais Gomes Damasceno**, **Auxiliar Administrativo Nível Superior**, em 10/11/2026, às 13:07, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Almeida**, **Assistente Técnico**, em 10/11/2026, às 13:13, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **17319696** e o código CRC **3AB4A343**.

Referência: Processo nº 00042.007330/2026-38 SEI nº 17319696